



Política de concessão de bolsas

A política de concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente (PPGMA) é definida no âmbito da **Comissão de Bolsas**, constituída junto à **Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente (CCPPG-MA)**, com participação da representação discente do Programa.

A política observa as orientações estabelecidas pela **Ordem de Serviço UERJ/PR-2 nº 004, de 31 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a aplicação da **Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023**.

Os critérios vigentes para a distribuição das bolsas de doutorado são os seguintes.

1. Prioridade para discentes sem vínculo empregatício

A prioridade na concessão das bolsas é dada aos discentes **sem vínculo empregatício e sem fonte de renda**, observada a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no doutorado.

Enquanto houver discentes sem vínculo empregatício e sem fonte própria de renda que ainda não tenham sido contemplados com bolsa, as bolsas disponíveis serão destinadas prioritariamente a esse grupo, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

2. Bolsas com acúmulo de vínculo ou renda

Somente quando todos os discentes sem vínculo empregatício e sem renda estiverem contemplados com bolsa e houver disponibilidade de bolsas adicionais, a Comissão de Bolsas poderá realizar chamada específica para distribuição de bolsas com acúmulo de vínculo empregatício ou renda, **desde que o acúmulo seja permitido pela legislação e pelas regras da agência de fomento responsável pela bolsa**.

Nessa situação, serão considerados os seguintes critérios:

2.1. Condições especiais — 2 pontos

Serão atribuídos ****2 pontos**** ao discente que comprovar uma das seguintes condições:

- * vínculo funcional como professor da rede pública de educação básica;
- * vínculo funcional na área de saúde coletiva;



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente / PPGMA
Doutorado Interdisciplinar



- * vínculo como professor substituto em instituição pública de ensino superior;
- * vínculo como bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), CEDERJ ou SEEDUC.

2.2. Outros vínculos empregatícios ou percepção de outras bolsas — 1 ponto por critério

Será atribuído **1 ponto para cada um dos critérios abaixo comprovado pelo discente**:

- a) Vínculo funcional com empresa pública ou privada com forte aderência à temática da pesquisa do discente e à linha de pesquisa e ao escopo do PPGMA.
- b) Vínculo funcional cuja remuneração seja inferior ao valor da bolsa a ser recebida.
- c) Vínculo funcional com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

Os critérios previstos neste item são cumulativos, desde que devidamente comprovados.

3. Produção científica

A produção científica será considerada para os discentes concorrentes às bolsas com acúmulo, conforme os critérios estabelecidos nesta política.

Serão contabilizadas **exclusivamente as produções realizadas a partir da data de matrícula do discente no PPGMA**.

A pontuação será calculada pelo somatório dos pontos correspondentes às produções comprovadas.

3.1. Artigos científicos

Classificação	Pontos
Qualis A1	10
Qualis A2	9
Qualis A3	8
Qualis A4	7
Qualis B1	6
Qualis B2	5
Qualis B3	4
Qualis B4	3
Qualis B5	2
Qualis C	1



3.2. Capítulos de livro e outras formas de divulgação

Produção	Pontos
Capítulo de livro internacional, com revisão por pares	5
Capítulo de livro nacional, com revisão por pares	4
Capítulo de livro internacional, aprovado apenas por editor ou por convite	3
Capítulo de livro nacional, aprovado apenas por editor ou por convite	2
Outros formatos de divulgação, incluindo artigos na imprensa ou em veículos oficiais online 1	

3.3. Livros

Autoria/Organização de Livro com ISBN: 9 pontos.

3.4. Apresentação oral em congressos e eventos científicos

Evento	Pontos
Congresso internacional de abrangência global	5
Congresso internacional de abrangência latino-americana	3
Congresso nacional	2
Evento regional, encontro ou simpósio	1

4. Tempo de permanência no curso

Será atribuída pontuação adicional de **0,5 ponto** ao discente que estiver cursando os **dois últimos anos do doutorado**.

O bolsista deverá realizar a defesa da tese **dentro do prazo de 48 meses de integralização do curso**.

5. Transparência, registro e recursos

As decisões relativas à distribuição de bolsas são formalmente registradas pela Comissão de Bolsas em ata.

Nos processos seletivos, as decisões da Comissão de Seleção são registradas por meio de **parecer da Comissão de Seleção**.

As informações e decisões relativas aos processos de seleção e distribuição de bolsas são divulgadas no site do PPGMA e/ou comunicadas aos discentes por e-mail, garantindo ampla transparência dos procedimentos.

Em todos os processos, será assegurado aos interessados o direito de apresentar **pedido de recurso**, que será analisado pela instância responsável pelo processo:



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente / PPGMA
Doutorado Interdisciplinar



a Comissão de Seleção, nos casos relativos ao processo seletivo, ou a Comissão de Bolsas, nos casos relativos à distribuição de bolsas.

As regras e critérios para a concessão de bolsas com acúmulo de vínculo ou renda poderão ser revistos a qualquer tempo, em função de orientações ou demandas institucionais (UERJ/CAPES) ou avaliações contextuais acordadas no âmbito da Comissão de Bolsas, sendo garantida a ampla e imediata divulgação de eventuais alterações.